

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 01 DE ABRIL 2020

Cria a possibilidade de Revalidação simplificada para os médicos brasileiros formados no exterior.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº (Do sr. Alan Rick e outros)

inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, o seguinte artigo:

Art.º Em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, deverá o MEC realizar edital simplificado de revalidação de diplomas médicos expedidos por instituições estrangeiras, cumpridas as seguintes condições:

I - O edital deverá ser lançado em até 10 dias após a publicação desta lei.

II - A duração de todo o processo de revalidação não pode ser superior a 60 (sessenta) dias.

III - os custos da realização deste edital de revalidação serão cobrados dos inscritos, nos termos do edital;

Parágrafo único: o valor cobrado para a realização deste edital de revalidação será limitado ao equivalente ao valor mensal da bolsa vigente do médico-residente, nos termos do [art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#).



* C D 2 0 8 4 5 9 8 9 7 6 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 934 trouxe consigo a possibilidade de se adiantar a formatura dos alunos do curso de medicina que já tenham concluído 75% do internato necessário. Esta formatura antecipada se dá sob o argumento da necessidade de mais médicos no país.

Há uma certa incoerência nos motivos apresentados pelo governo. Há no país cerca de 20 mil médicos brasileiros formados no exterior, que só não exercem a medicina pela ausência de oportunidades para revalidarem seus diplomas. Estes médicos estão prontos já para atender a população, muitos com experiência já no atendimento no SUS pelo Programa Mais Médicos. Ao contrário dos alunos de medicina, esses médicos constituem um reforço real ao atendimento de saúde à população.

Não pode o governo brasileiro negligenciar a existências destes médicos no país, que historicamente demonstraram que são os únicos dispostos a irem atender nos distritos sanitários indígenas e nos municípios mais distantes e pobres. Estes médicos são exatamente o que o país precisa neste momento para lutar contra esta pandemia.

O governo não pode ignorar os médicos brasileiros formados no exterior na luta contra o COVID-19. Revalidar o diploma destes médicos é uma forma rápida de enviar reforços para o sistema de saúde de todo o país.

Pelo exposto, peço aos nobres pares o apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2020

Alan Rick
Deputado Federal DEM/AC

Documento eletrônico assinado por Alan Rick (DEM/AC), através do ponto SDR_56053, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/o art. 2º, do Ato da Mesa n.º 80 de 2016.



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Alan Rick)**

Cria a possibilidade de
Revalidação simplificada para os médicos
brasileiros formados no exterior.

Assinaram eletronicamente o documento CD208459897600, nesta ordem:

- 1 Dep. Alan Rick (DEM/AC)
- 2 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Jaqueline Cassol (PP/RO)
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA)